



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"
Praça dos Três Poderes, 74 — CEP 12.300

LEI Nº 2.529

"Concede novo prazo ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Jacareí"

O DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Jacareí o prazo de dois anos, a contar da vigência desta Lei, para cumprimento da obrigação constante do artigo 2º da Lei nº 2043, de 09 de novembro de 1981.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, *5* DE *Setembro* DE 1988.

THELMO DE ALMEIDA CRUZ

Prefeito Municipal